

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos**.....: 0002498-30.2007.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exeqüente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

**Executado**.....: INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA.

**1ª PRAÇA**.....: 04 de abril de 2.017, às 13h30min, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: 18 de abril de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: DEZ MIL E OITOCENTOS (10.800) KG DE PAPEL MIOLO (BOBINA) COM 1,40 METROS DE LARGURA.

**Depósito**.....: Em mãos e poder do próprio executado.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), datado de 22/11/2016.

Valor da Dívida: R\$ 5.187,83 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), datado de 08/11/2016.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2 (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2 (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA, representado por SALVADOR MONTONE NETO, devidamente INTIMADOS, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 04 de março de 2017.

Eu,  (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

CEZAR FERRARI  
Juiz de Direito Substituto

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita **(EXCLUSIVAMENTE)** através do sistema computacional PROJUDI cujo endereço na web é <https://projudi.tpr.jus.br/projudv>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utiliza o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".